

# PRÉMIO INTERNACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CESPU

## 3ª EDIÇÃO

### Regulamento

#### CAPÍTULO I

#### ÂMBITO DE APLICAÇÃO

##### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso e funcionamento do **CONCURSO INTERNACIONAL**, designado **PRÉMIO INTERNACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CESPU – 3ª Edição**, “**UM CONTRIBUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DA SAÚDE**”.

##### Artigo 2.º

##### Objectivos

1 - Este concurso visa galardoar obras intelectuais escritas de tema livre, no âmbito da Investigação e Desenvolvimento das Ciências da Saúde, e que sejam reconhecidas pelo júri como trabalhos de grande qualidade, originalidade e relevância científica.

##### Artigo 3.º

##### Natureza dos prémios

O Prémio **INTERNACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CESPU**, “**Um Contributo para o Desenvolvimento das Ciências e Tecnologias da Saúde**”, tem natureza pecuniária com os seguintes escalões e valores:

**PRÉMIO CESPU: 30.000,00 euros**

**Menção Honrosa: 5.000,00 euros**

**Prémio CESPU - Jovem Investigador: 3.000,00 euros**

2 - Será, ainda, entregue aos premiados o respectivo diploma;

3 - Os prémios serão atribuídos e disponibilizados nos termos da abertura do concurso e do presente regulamento;

##### Artigo 4.º

##### População alvo

1 – Podem candidatar-se ao Prémio **INTERNACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CESPU** todos os investigadores ou grupos de investigadores, nacionais e estrangeiros, que tenham concluído projectos de investigação nas áreas das ciências e tecnologias da saúde;

2 – Cada investigador ou grupo de investigadores pode concorrer, para o mesmo concurso, com mais de uma obra;

3. – O escalão - Prémio CESPU – Jovem Investigador, será seleccionado de entre os trabalhos apresentados a concurso cujo autor ou autores, individualmente, possuam à data de candidatura idade inferior ou igual a 35 anos;

4 – Cada obra e/ou tema premiado só poderá beneficiar uma única vez do Prémio **INTERNACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CESPU** admitindo-se, no entanto, que os mesmos investigadores possam concorrer com outros trabalhos;

##### Artigo 5.º

##### Beneficiários e requisitos formais

1 - Poderão concorrer ao **PRÉMIO INTERNACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CESPU** obras da autoria de investigadores que, cumulativamente, reúnem os seguintes requisitos:

a) Sejam obras resultantes da investigação e desenvolvimento nas áreas das ciências e tecnologias da saúde;

b) O(s) autor(es) não façam parte do júri deste prémio;

c) O projecto de investigação colocado a concurso não tenha sido finalizado há mais de um ano relativamente à data limite definida para entrega da candidatura, nem tenha sido objecto de publicação parcial ou na totalidade, em qualquer revista científica, e assim seja declarado pelos autores;

d) Os beneficiários do prémio declarem autorizar a publicação da obra nos meios de comunicação social, revistas científicas e académicas nelas fazendo alusão ao Prémio **INTERNACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CESPU** e seus estabelecimentos de ensino;

e)A CESPU, CRL reserva-se ao direito de não atribuir qualquer prémio ou de atribuir apenas alguns prémios se, por motivos regulamentares ou pelo nível exigido para a qualidade dos trabalhos, o júri assim o entender;

## **CAPÍTULO II CANDIDATURA**

### **Artigo 6.º**

#### **Dossier de candidatura**

**1** - Para efeitos de candidatura ao prémio INTERNACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CESPU, os autores e as obras devem reunir os requisitos constantes dos art. 4.º e 5.º do presente regulamento, desde o momento da apresentação da respectiva candidatura.

**2** - A formalização da candidatura é feita mediante a apresentação de um dossier composto pelos seguintes elementos:

- a)** Formulário A - "Identificação do autor"; (Um para cada co-autor);
- c)** Um original da obra em formato impresso assinado pelos autores;
- d)** uma cópia da obra em formato papel
- e)** uma cópia da obra em formato "pdf" para entrega aos elementos do júri
- f)** Curriculum vitae de cada um dos co-autores da obra em formato "pdf";

**3** - Os formulários podem ser obtidos junto do Gabinete responsável pela gestão deste programa, em papel ou em ficheiros informáticos;

### **Artigo 7.º**

#### **Prazo e local de entrega**

**1** - A apresentação da candidatura é feita junto do Gabinete responsável pela gestão do Prémio, durante o período definido na abertura do concurso aprovado pela Direcção da CESPU, CRL e publicitado através dos meios considerados adequados;

**2** - Aquando da apresentação da candidatura, será emitido pelo Gabinete um talão comprovativo de entrega no qual constará um número de ordem de recepção e identificação da candidatura.

## **CAPÍTULO III APRECIÇÃO, ANÁLISE E DECISÃO**

### **Artigo 8.º**

#### **Critérios de selecção**

A apreciação das obras é feita através da análise dos exemplares entregues (em formato papel e/ou electrónico) e do dossier de candidatura apresentado, tendo em conta os seguintes critérios:

- a)** Adequação da obra às prioridades e critérios fixados no aviso de abertura do concurso;
- b)** Adequação e contributo da obra para o desenvolvimento das ciências e tecnologias da saúde;
- c)** Aplicabilidade dos resultados obtidos para a saúde da humanidade;

### **Artigo 9.º**

#### **Júri**

**1** - O júri do PRÉMIO INTERNACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CESPU – 3ª Edição, é composto por sete elementos sendo um deles designado Presidente do júri;

**2** - A nomeação do júri é feita pela Direcção da CESPU e é publicitado após o período definido para entrega das candidaturas.

### **Artigo 10.º**

#### **Processo de análise e decisão**

**1** - O júri procede à análise das candidaturas tendo em consideração os critérios estabelecidos nos art. 4.º, 5.º, 6.º 7.º e 8.º, e delibera pela aprovação dos três premiados e respectivo prémio;

**2** - A decisão de aprovação é da competência do júri e será emitida no prazo máximo de sessenta dias úteis após o fim do prazo para apresentação de candidaturas;

**3** - No caso do júri não se julgar competente para avaliar o mérito de uma ou várias obras concorrentes, poderá consultar um ou vários peritos, se assim for decidido por maioria. O contacto com o ou os eventuais peritos será feito pelo Presidente do júri, ou pelo membro substituto em quem ele delegue;

**4** - O júri é autónomo e competente para deliberar, por maioria simples, sobre a atribuição dos prémios. Em caso de empate nas votações o Presidente do Júri tem voto de qualidade;

**5** - Compete ao júri a aprovação do seu regulamento de funcionamento, sem prejuízo do cumprimento do presente regulamento;

**6** - Os membros do júri guardarão sigilo quanto às obras candidatas a este prémio

**7** - Das decisões do júri não cabe qualquer espécie de recurso, pelo que são definitivas.

### Artigo 11.º

#### Aceitação da decisão de aprovação

- 1 - A notificação da decisão é enviada por carta registada com aviso de recepção ao investigador ou representante do grupo de investigadores designado em sede de candidatura acompanhada do termo de aceitação das condições propostas, o qual deve ser entregue na CESPU, CRL no prazo de 15 dias a contar da sua recepção;
- 2 - O termo de aceitação deve ser assinado por todos os co-autores da obra.
- 3 - Com a recepção do termo de aceitação e sem necessidade de qualquer outro formalismo fica, a CESPU CRL, obrigada a proceder às retenções legais e ao pagamento do respectivo prémio contra a apresentação dos recibos;

### Artigo 12.º

#### Pagamentos

- 1 - O processamento dos pagamentos dos prémios atribuídos no concurso às obras premiadas são feitos aos respectivos autores pelos Serviços do Departamento Financeiro nos termos e nos montantes que, por acordo entre eles, venham a apresentar;
- 2 - A decisão sobre o processamento do pagamento dos prémios compete ao Departamento Financeiro;

### Artigo 13.º

#### Informação e publicidade

As publicações de divulgação (anúncios, brochuras, desdobráveis, etc.), assim como os materiais didáticos e pedagógicos, escritos, audiovisuais e de multimédia elaborados com base nas obras premiadas, devem referenciar de forma visível a obtenção do **PRÉMIO INTERNACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CESPU – 3ª Edição** e a inserção do logotipo e insígnias dos seus estabelecimento de ensino.

#### Versão a cores



#### Versão a preto e branco



## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### Artigo 14.º

##### Omissões

Qualquer omissão do presente regulamento, será resolvido por deliberação da Direcção da CESPU, CRL., após parecer do Gabinete responsável pela gestão do Prémio.

#### Artigo 15.º

##### Apresentação de candidaturas em 2010

A apresentação de candidaturas para o **PRÉMIO INTERNACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CESPU - 3ª Edição**, decorrerá entre o dia 01 e o dia 30 de Julho de 2010 e será efectuada junto do Gabinete responsável pela gestão do Prémio.

Gandra, 10 de Fevereiro de 2010  
A Direcção da CESPU, CRL